



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

Data: 30/10/2017

Dejair de Paula Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de Mariópolis, instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017, será editado e veiculado na forma de edições numeradas, devidamente datadas, contendo páginas numeradas sequencialmente, as quais conterão:

- I - o brasão do Município de Mariópolis;
- II - o título "Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de Mariópolis";
- III - a citação da lei que instituiu o Diário Oficial Eletrônico;
- IV - a data da edição;
- V - o número da edição, em algarismos arábicos;
- VI - o ano da edição, em algarismos romanos;
- VII - o número da página e o total de páginas;
- VIII - o endereço eletrônico www.camaramariopolis.com.br.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico será editado nos dias em que houver atos a serem publicados, e sua veiculação dar-se-á através da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.camaramariopolis.com.br.

§ 2º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 3º As edições do Diário Oficial Eletrônico conterão o mínimo de uma página, sem limite para número final de páginas.

Art. 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas digitalmente com base em certificado digital emitido por autoridade credenciada, e protocoladas com carimbo de tempo fornecido pelo Observatório Nacional, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, temporalidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Art. 3º Após a disponibilização e publicação, o Diário Oficial Eletrônico não poderá sofrer modificações e supressões, devendo as eventuais retificações constar de nova publicação em edição posterior.

Art. 4º Em caso de indisponibilidade do Diário Oficial Eletrônico, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

Parágrafo único. Quando necessário, em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso, em jornais de circulação local ou regional.

Art. 5º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico em que o ato foi publicado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de prazos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Art. 6º Este Decreto Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis (PR), em 30 de outubro de 2017.

Dejair de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis